



SAMA – GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP

Processo n.º 13/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação – Art. 72, III – Lei 14.133/2021

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Prestação de Serviços de confecção e instalação de grades de segurança nas instalações da SAMA, nas especificações contidas no Termo de Referência (parte integrante desta Ordem de Serviço)

Local: Avenida Washinton Luiz, n.º 2923 – Vila Magini – Mauá/SP – CEP 09390-140

Prazos: Conforme cronograma de execução do Termo de Referência (parte integrante desta Ordem de Serviço).

Valor: R\$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais).

Empenho: 148/2025, emitido em 02/12/2025.

Empresa contratada: Lucene Vieira Lima 10406464847

Mauá/SP, 09 de dezembro de 2025.



EMERSON RIBEIRA DA SILVA
Superintendente
SAMA - Contratante



LUCENE VIEIRA LIMA 10406464847
Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ORDEM DE SERVIÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO GERAL

Contratação de empresa para serviços de serralheria – confecção e instalação de grades de proteção nas portas e janelas dos prédios da SAMA.

II. DO OBJETO ESPECÍFICO

Confecção e instalação de grades de ferro nas portas e janelas, nas condições e quantidades detalhadas no item INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS deste TR.

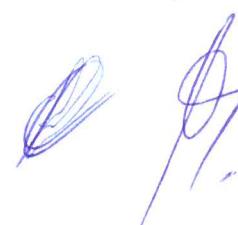
III. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

SAMA – Gestão de Saneamento Básico e de Serviços Concedidos de Mauá/SP - Avenida Washington Luiz, 2923 - Vila Magine - Mauá - SP - CEP 09390-140

IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços, tanto a produção, quanto as instalações, deverão ser executados por profissionais especializados, sob a supervisão direta da Prestadora, a fim de seja garantido eficiência e qualidade no atendimento do objeto deste TR;
- As instalações serão executadas no horário e nos dias normais de expediente da SAMA, ou seja, entre as 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- Os técnicos da Prestadora deverão se apresentar portando documento de identificação;
- A contratada fornecerá à SAMA telefone fixo, celular, com o nome do(s) respectivo(s) técnico(s) que atuará(ão) na execução das instalações dos materiais;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- A contratada deverá manter a SAMA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- A contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- A contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela SAMA, sem qualquer ônus adicional;
- A contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

1



- A contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;
- A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias corridos da emissão e recebimento da Ordem de Serviço;
- No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao gestor da contratação o original assinado pelo técnico que executou o serviço;
- Entende-se que a instalação de cada material (grade produzida) deverá ser completa, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço em perfeito funcionamento.

V. PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- Durante todo o período da execução dos serviços, a empresa prestadora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- A empresa prestadora será responsável pelo fornecimento a seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;
- A empresa prestadora deverá manter seus funcionários devidamente trajados, não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

2

VI. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá:

- Adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar possíveis riscos ambientais existentes;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:
 - a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

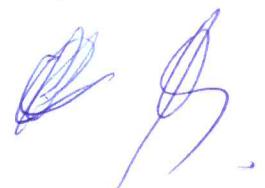


- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c. Racionalização/economia no consumo de energia e água;
 - d. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a futura empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010

VII. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

- Realizar os serviços que trata este TR, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SAMA, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- Prestar os serviços que são objetos deste TR, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;
- Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços;
- Responder pelos danos causados diretamente a SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente TR, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SAMA;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do SAMA;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações a ser firmado entre as partes;
- Prestar o serviço ao qual foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SAMA inerentes ao objeto TR;
- Comunicar a SAMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3



- Manter, durante toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Comunicar a SAMA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SAMA, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- Acatar as orientações, da SAMA sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

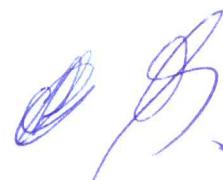
VIII. OBRIGAÇÕES DA SAMA

- Proporcionar todas as facilidades para que a prestadora possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente TR, por meio da indicação de um responsável da SAMA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ele;
- Notificar, por escrito, a Prestadora de toda e qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SAMA, não devem ser interrompidas;
- Emitir, Relatório referente aos serviços objeto do presente TR, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços e aplicação de sanções;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente TR, que venham a ser solicitados pela prestadora;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora.

4

IX. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será exercida pela SAMA, por intermédio de servidor previamente designado.



- A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da prestadora no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
- A SAMA poderá recusar quaisquer serviços quando entender que eles estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário as normas legais.

X. DO PAGAMENTO

A prestadora receberá, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a conclusão da prestação dos serviços detalhados. O pagamento somente será processo após o recebimento da Nota Fiscal, e com o ateste do servidor designado, declarando que todo o material foi entregue em conformidade ao solicitado.

XI. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a SAMA aplicará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

5

A) MATERIAL A SER UTILIZADO:

- Tubos de aço quadrado, medindo 20 milímetros x 20 milímetros, e parede de 1,11 milímetros;
- Tubos com aplicação de fundo Galvite;
- Buchas de nylon de 8 milímetros;
- Parafusos sextavados de 1/4 de diâmetro por 60 milímetros de cumprimento.

B) MEDIDAS E QUANTIDADES:

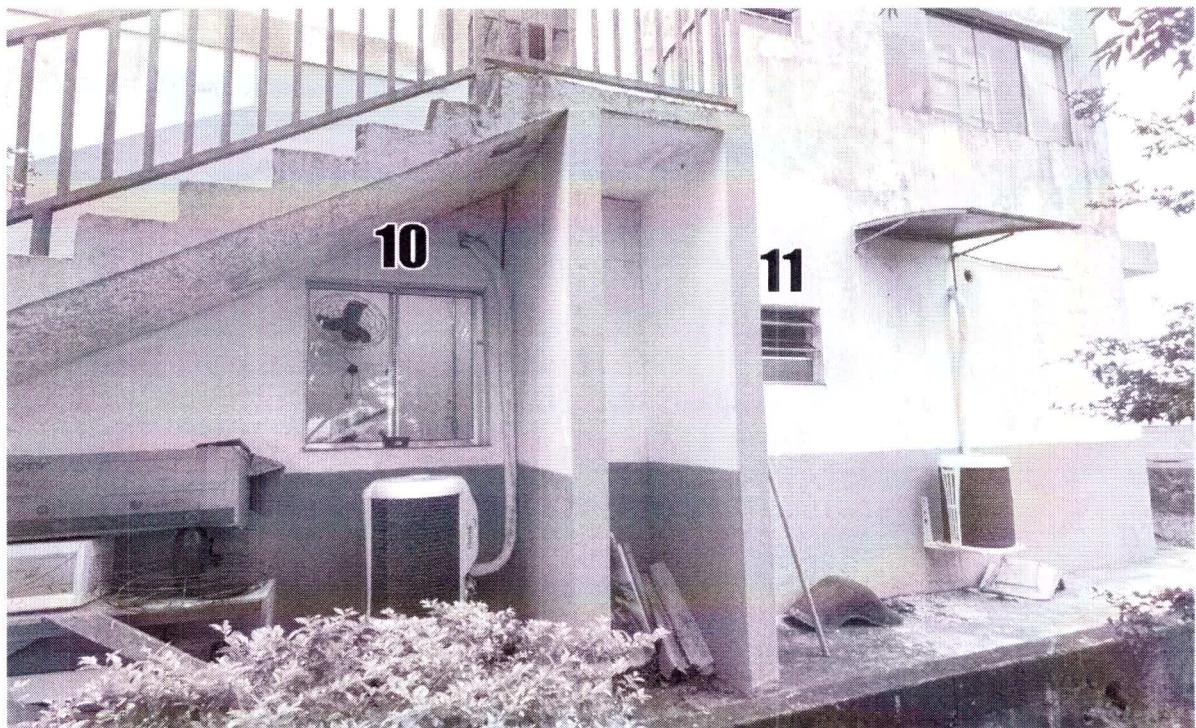
CÓDIGO*	QUANTIDADE	MEDIDAS (em centímetros)
1	01	110 x 160
2	01	220 x 210
3	01	110 x 160
4	01	110 x 160
5	01	110 x 160
6	01	60 x 60
7	01	60 x 60
8	01	60 x 80
9	01	60 x 60
10	01	99 x 98
11	01	70 x 90



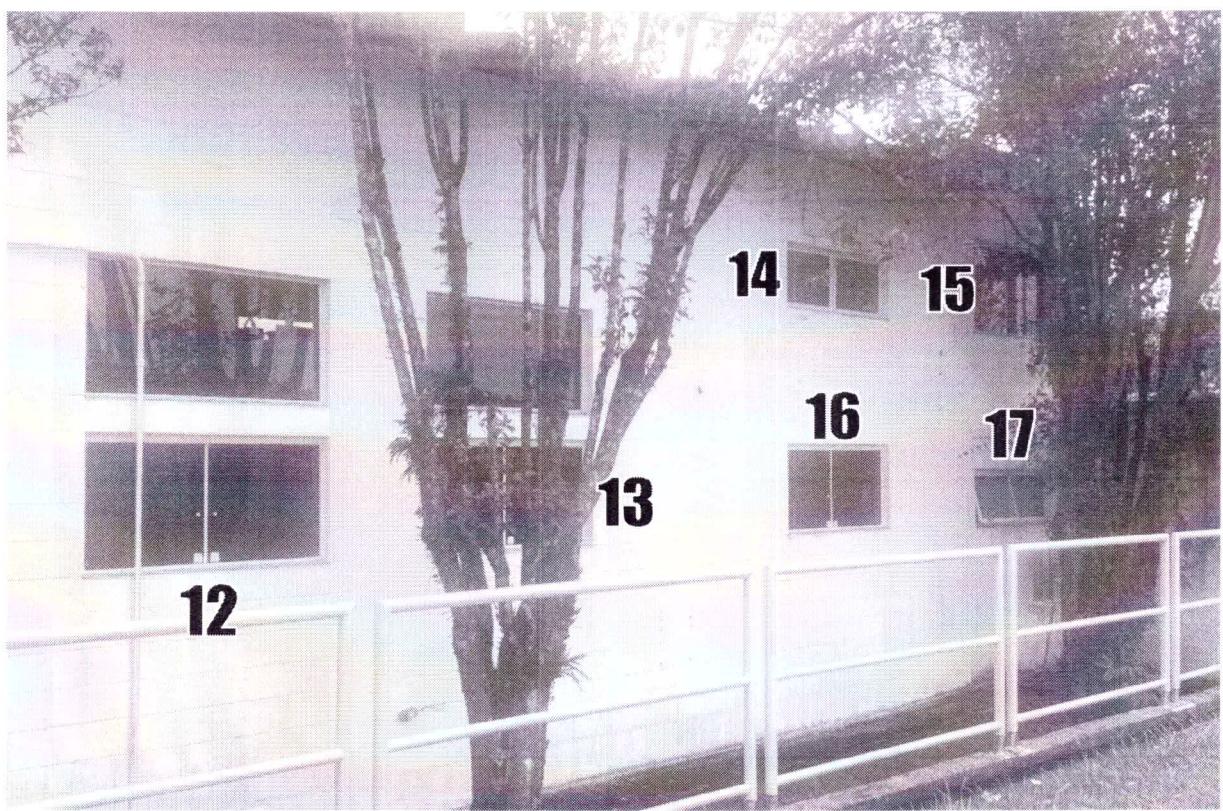


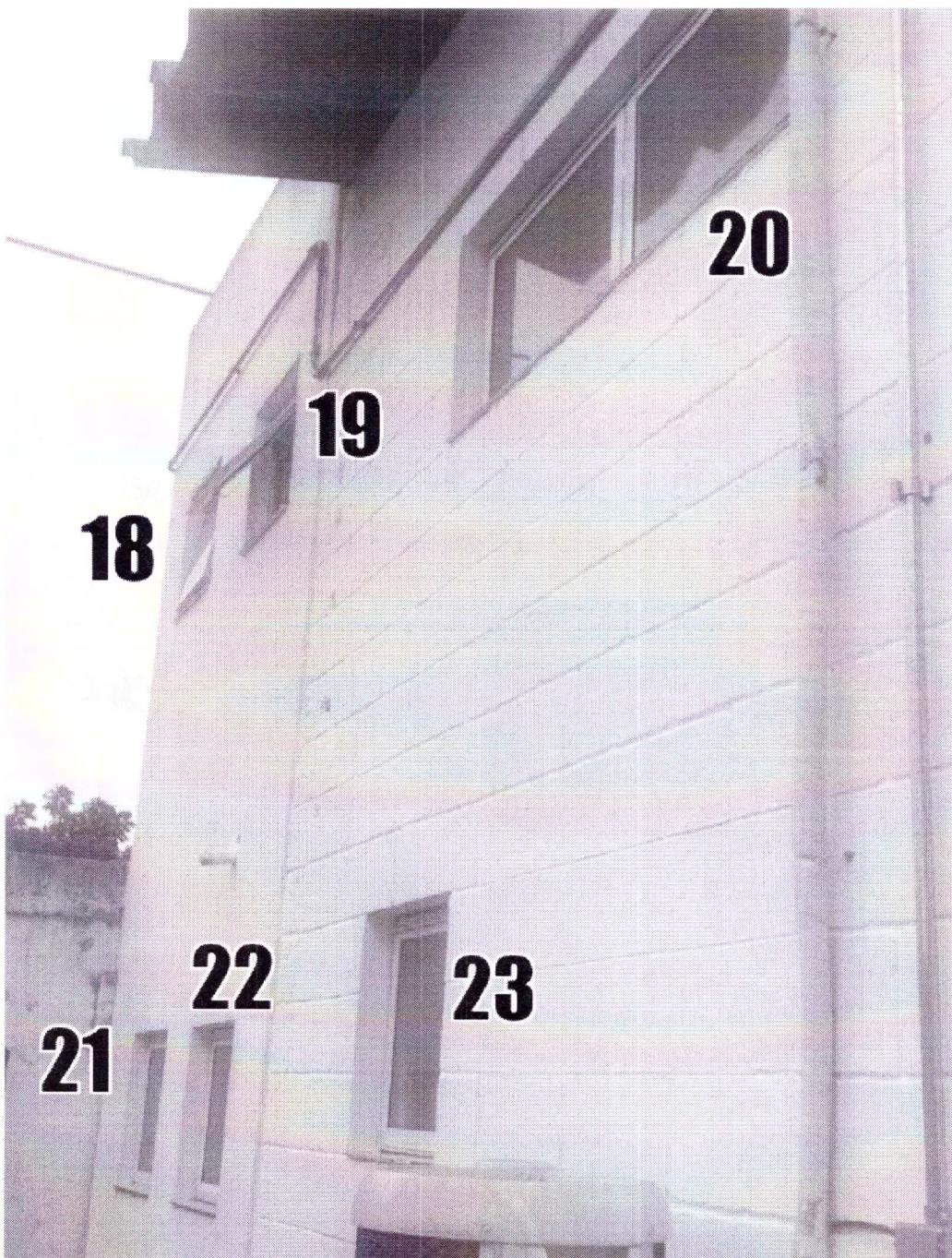
7





8





9





10

Mauá/SP, 09 de dezembro de 2025.

Emerson Ribeira da Silva

EMERSON RIBEIRA DA SILVA
Superintendente - SAMA - Contratante

LUCENE VIEIRA LIMA 10406464847
Contratada

